

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante traçado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 a 14 m³ e ano de fabricação igual ou superior a 2012, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo/SC e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

Os serviços serão utilizados especialmente nas atividades relacionadas ao transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, drenagens, terraplanagem, apoio operacional a obras públicas, manutenção de redes de saneamento, recuperação de vias públicas após intervenções operacionais e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de caminhão 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 12 a 14 m ³ Com ano mínimo de fabricação igual ou superior de 2012	Horas	3.000

1.2. A licitação será processada por ITEM, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 806/2023.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de execução dos serviços operacionais desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e pela SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

Dentre as principais atividades executadas pela Administração Pública destacam-se os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de cascalho, brita, terra e demais materiais utilizados em obras e serviços públicos, apoio à execução de drenagens, terraplanagem, conservação de vias urbanas e rurais, manutenção de redes de saneamento, recuperação de vias públicas após intervenções operacionais e atendimento de demandas emergenciais.

Embora o Município possua frota própria de caminhões, verifica-se que a estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente para atendimento integral das demandas operacionais existentes, especialmente em razão do elevado volume de serviços executados diariamente, da necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, do desgaste natural da frota e das paralisações decorrentes de manutenções preventivas e corretivas.

Além disso, parte da capacidade operacional complementar anteriormente utilizada pela Administração Pública era atendida por meio da Ata de Registro de Preços nº 64/2024, cujo item correspondente aos serviços de caminhão caçamba foi rescindido, ocasionando a interrupção da prestação dos serviços terceirizados anteriormente disponíveis.

O quantitativo estimado foi definido mediante levantamento técnico realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, considerando o histórico operacional dos serviços executados, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, o elevado volume de transporte de materiais empregados em obras e serviços públicos, bem como a necessidade de complementação da capacidade operacional atualmente disponível.

O referido levantamento demonstrou a necessidade estimada de até 3.000 (Três mil) horas de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, quantitativo considerado adequado para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir continuidade dos serviços públicos essenciais, maior eficiência operacional, melhor atendimento das demandas urbanas e rurais do Município e adequado atendimento ao interesse público.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Conforme estabelece o Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:



I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023 – Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante traçado 6x4, visando atender de forma complementar às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

A contratação compreenderá a disponibilização de caminhão caçamba basculante 6x4, equipado com caçamba com capacidade mínima de 12 a 14 m³, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

Os serviços serão executados de forma complementar à frota própria municipal, visando ampliar a capacidade operacional da Administração Pública diante do elevado volume de serviços executados diariamente, da necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho e das limitações operacionais decorrentes do desgaste natural e das manutenções periódicas da frota municipal.

A solução contratada será utilizada especialmente nos serviços relacionados ao transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, drenagens, terraplanagem, apoio operacional a obras públicas, manutenção de redes de saneamento,

recuperação de vias públicas após intervenções operacionais e demais atividades correlatas executadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI.

A contratação também visa assegurar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior intensidade de serviços ou necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades do Município.

O modelo de contratação adotado será por demanda, mediante pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas, permitindo à Administração Pública utilizar os serviços conforme a necessidade operacional existente, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando custos desnecessários decorrentes da ampliação permanente da estrutura própria municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal, nos quais serão definidos os locais, horários, períodos e condições de execução.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, trafegabilidade e operacionalidade, bem como pela substituição imediata em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade, eficiência ou qualidade da prestação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade para futuras contratações conforme a demanda efetiva da Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação da capacidade operacional da Administração Pública e o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal no 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de

registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, uma vez que se trata de prestação de serviços operacionais especializados, cuja responsabilidade pela execução, disponibilidade operacional dos veículos, regularidade da prestação dos serviços, segurança, manutenção e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital deve recair integralmente sobre a empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração Pública sobre a execução contratual, padronização operacional dos serviços, adequada fiscalização da execução, responsabilização direta da contratada e garantia da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a disponibilização de caminhão caçamba basculante traçado 6x4, devidamente equipado e apto à execução das atividades operacionais da Administração Pública, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução integral do objeto contratado.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente para atendimento dos serviços de transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, drenagens, terraplanagem, apoio operacional a obras públicas, manutenção de redes de saneamento, recuperação de vias após intervenções operacionais e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI.

A Secretaria demandante e a SANEFRAI realizarão o planejamento e alinhamento operacional junto à contratada, definindo cronogramas, locais de apresentação dos

veículos, horários de execução, rotas, quantitativos estimados de horas e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de trânsito vigentes, responsabilizando-se integralmente a contratada pela regularidade da execução contratual, bem como pelos atos praticados por seus empregados, motoristas, prepostos ou terceiros vinculados à prestação dos serviços.

Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal, salvo nos casos emergenciais devidamente justificados pela contratante, em que poderá ser exigido atendimento em prazo inferior, conforme a necessidade do serviço público.

Os caminhões disponibilizados para execução dos serviços deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, trafegabilidade e operacionalidade, atendendo integralmente às exigências legais dos órgãos de trânsito, ambientais e demais normas aplicáveis.

Os veículos que apresentarem falhas mecânicas, desempenho insuficiente, baixa produtividade, condições inadequadas de uso ou qualquer situação que comprometa a continuidade, eficiência, segurança ou qualidade da execução dos serviços deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Nos casos de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e evitando prejuízos às atividades operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI.

A contratada deverá comprovar que possui ou dispõe de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4 aptos à execução dos serviços, exigência que se justifica pela necessidade de garantir continuidade, disponibilidade operacional e atendimento simultâneo das demandas da Administração Pública.

Considerando o elevado volume operacional executado diariamente pela Administração, a existência de múltiplas frentes de trabalho distribuídas em diferentes localidades do Município e a necessidade contínua de atendimento simultâneo das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI, poderá haver necessidade de utilização simultânea de mais de um caminhão durante a execução contratual, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior demanda operacional ou execução concomitante de serviços distintos.

A exigência mínima de 02 (dois) veículos também visa assegurar maior segurança operacional e continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de eventuais indisponibilidades mecânicas, manutenções corretivas ou situações supervenientes que possam comprometer a capacidade de atendimento da contratada.

Ressalta-se, ainda, que tal exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com a natureza e volume dos serviços pretendidos, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas assegurando que a futura contratada possua estrutura operacional mínima suficiente para atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

5.2. Exigência de Atendimento à Legislação do CONTRAN

Os caminhões caçamba basculante disponibilizados para execução dos serviços deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021, alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.007, de 18 de abril de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

Os veículos deverão possuir sistema hidráulico de elevação da caçamba dotado de dispositivos de segurança primário e secundário, conforme previsto no art. 3º da Resolução CONTRAN nº 859/2021, de modo a assegurar a operação segura do equipamento e prevenir acidentes decorrentes de falhas no sistema de basculamento.

No caso de veículos já licenciados e em circulação anteriormente à vigência da referida Resolução, a contratada deverá comprovar, quando legalmente exigido, a adequação aos requisitos técnicos estabelecidos e a submissão à inspeção de segurança veicular, com a consequente obtenção do Certificado de Segurança Veicular – CSV, nos termos do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 859/2021.

Considerando o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 859/2021, a exigência de apresentação do Certificado de Segurança Veicular – CSV será obrigatória para os veículos enquadrados nessa condição a partir do licenciamento do exercício de 2027.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do CRLV, do CSV e de demais documentos comprobatórios do atendimento às exigências legais e regulamentares, constituindo motivo para recusa do veículo ou substituição imediata qualquer desconformidade constatada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

6.2 Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.



§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, devendo comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Qualificação Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relação dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da marca, modelo, ano de fabricação/modelo, capacidade do basculante e placa de cada caminhão;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente de cada caminhão relacionado, ou documento oficial equivalente que comprove a regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente;
- c) Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser apresentada documentação hábil que comprove a sua disponibilidade para execução do objeto, tais como contrato de locação, contrato de comodato, declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário ou outro documento idôneo juridicamente válido;
- d) Comprovação de que a licitante possui ou dispõe de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4 aptos à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e exigências operacionais estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- e) Os veículos indicados deverão atender integralmente às especificações do objeto, especialmente quanto à configuração 6x4 (traçado), capacidade mínima do basculante, ano de fabricação igual ou superior ao exigido no edital, regularidade documental e pleno estado de conservação, funcionamento e segurança.
- f) A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções ou solicitações complementares para verificação da efetiva disponibilidade, compatibilidade e condições operacionais dos veículos apresentados pela licitante vencedora, podendo desclassificar a



proposta ou inabilitar a empresa caso constatadas inconsistências, irregularidades ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

Observação

A apresentação da documentação acima tem por finalidade demonstrar que a licitante possui estrutura operacional mínima suficiente para assegurar a continuidade, disponibilidade e atendimento simultâneo das demandas da Administração Pública, não sendo exigido atestado de capacidade técnica, por tratar-se de comprovação objetiva da disponibilidade dos equipamentos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

"ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**". (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Total
1	Serviços de caminhão 6x4 (traçado), equipado com basculante com	Horas	3.000	R\$259,40	R\$ 778.200,00

capacidade mínima de 12 a 14 m ³ Com ano mínimo de fabricação igual ou superior de 2012				
--	--	--	--	--

Em relação ao quantitativo estimado, esclarece-se que este foi definido mediante levantamento técnico realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, considerando o histórico operacional dos serviços executados, a necessidade contínua de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, o transporte de materiais utilizados nas atividades operacionais, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, a complementação da capacidade operacional da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A metodologia adotada buscou assegurar equilíbrio na estimativa da demanda, evitando tanto o subdimensionamento que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos quanto o superdimensionamento que poderia resultar em quantitativos superiores às necessidades operacionais efetivas da Administração Pública.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam mera estimativa para fins de planejamento, não gerando obrigação de contratação integral, sendo os serviços executados conforme a necessidade efetiva da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

O quantitativo estimado foi definido mediante levantamento técnico realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, considerando o histórico operacional dos serviços executados, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, o elevado volume de transporte de materiais empregados em obras e serviços públicos, bem como a necessidade de complementação da capacidade operacional atualmente disponível.

Registra-se, ainda, que houve manifestação formal de intenção de demanda por parte da SANEFRAI, conforme Requisição nº 132/2026, bem como pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme Requisição nº 827/2026, documentos estes anexados ao Processo Digital nº 7994/2026, os quais subsidiaram tecnicamente a definição do quantitativo estimado para a presente contratação.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Do Pagamento

9.1.1 O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 778.200,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais)**

9.1.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, arquivo XML e demais documentos exigidos para liquidação da despesa, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

9.1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.1.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado.

a) O reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, da data da apresentação do orçamento estimado na licitação;

b) Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior, repactuação ou revisão concedidos.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência:

a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes;

b) Disponibilizar caminhão caçamba basculante traçado 6x4, equipado com caçamba com capacidade mínima exigida neste Termo de Referência, mantendo os veículos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, trafegabilidade e operacionalidade durante toda a vigência contratual;

c) Disponibilizar motorista devidamente habilitado, capacitado e legalmente apto para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, motoristas, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual;



- d) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto contratado;
- e) Executar os serviços nos locais, horários, prazos, rotas e condições operacionais definidos pela Administração Pública, conforme Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI;
- f) Disponibilizar, obrigatoriamente, horímetro em perfeito funcionamento para cada veículo utilizado na execução contratual, garantindo condições adequadas para acompanhamento, controle, fiscalização e medição das horas efetivamente trabalhadas pela Administração Pública;
- g) Responsabilizar-se pela correta aferição e funcionamento dos horímetros instalados nos veículos, devendo manter os equipamentos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência contratual, providenciando imediatamente sua substituição ou reparo em caso de falhas, irregularidades ou inconsistências nos registros;
- h) Substituir imediatamente os veículos que apresentarem falhas mecânicas, desempenho insuficiente, baixa produtividade, condições inadequadas de uso ou qualquer situação que comprometa a continuidade, eficiência, segurança ou qualidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- i) Providenciar o reparo ou substituição dos veículos em manutenção preventiva ou corretiva no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e evitando prejuízos às atividades operacionais da Administração Pública;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista exigidas no processo licitatório;
- k) Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando esclarecimentos técnicos e operacionais relacionados à execução dos serviços sempre que solicitado;
- l) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, relatórios operacionais, controles de horas executadas aferidas mediante horímetro, documentos dos veículos, comprovantes de regularidade e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual;
- m) Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela regularidade da execução contratual;
- n) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município, por intermédio do órgão competente:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando os quantitativos registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de execução, horários, rotas, quantitativos estimados de horas e demais condições operacionais necessárias à prestação dos serviços;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, medição, atesto e recebimento dos serviços executados, nos termos da legislação vigente;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- f) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização ou saneamento, quando cabível;
- g) Exercer a fiscalização necessária ao cumprimento do objeto contratado, sem que tal atividade exonere a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas, operacionais e contratuais.

Fraiburgo(SC), 18 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Ricardo Schirmer
Assistente Administrativo
Matricula 409